

<p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2025</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 – REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM</p>	
<p>OBJETO:</p> <p>A presente licitação tem por objeto registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de merenda escolar e demais Secretarias do Município de Bambuí/MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.</p>	
<p>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</p> <p>Do dia 22/04/2025 às 08:00h até dia 06/05/2025 às 08:59h.</p>	<p>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</p> <p>Das 08:00h do dia 06/05/2025 até às 08:59h do dia 06/05/2025.</p>
<p>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</p> <p>A partir das 09:00h do dia 06/05/2025.</p>	<p>MODO DE DISPUTA:</p> <p>Aberto.</p>
<p>SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</p> <p>www.licitanet.com.br</p>	<p>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS / ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:</p> <p>Endereço: Praça Mozart Torres, nº 68, bairro Centro. Bambuí/MG – CEP: 38.900-000.</p> <p>Setor de Licitações.</p> <p>Telefone: (37) 3431-0900.</p> <p>licitacao@bambui.mg.gov.br.</p>
<p>REFERÊNCIA DE TEMPO:</p> <p>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília–DF.</p>	
<p>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</p> <p>Nos sites www.licitanet.com.br e www.bambui.mg.gov.br.</p>	
<p>O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta, deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).</p>	
<p>O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/21.</p>	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Bambuí - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 06 de maio de 2025**, no portal eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), será realizado procedimento de licitação n.º 44/2025, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 3.246 de 09 de janeiro de 2024 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, com exclusividade regional nos termos do Decreto Municipal 3.242/2024 que *“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de Bambuí e dá outras providências”*. O pregão será realizado pelo pregoeiro oficial, ou comissão, designados pela portaria n.º 4.084, de 02 de janeiro de 2025.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do Município de Bambuí pelo endereço www.licitanet.com.br, selecionando as opções PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar “Bambuí” > BUSCAR.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de merenda escolar e demais Secretarias do Município de Bambuí/MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitanet e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA DE USO DO DECRETO MUNICIPAL 3.242/2024:

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

Cabe aos Municípios entenderem o sentido literal do artigo [49, II](#), da LC [123/2006](#), que é de incentivar o primeiro setor no âmbito municipal a serem capazes de atender o objeto licitatório, movimentar a economia do município estabelecendo seu crescimento, a criação de empregos e o aumento da arrecadação, o que é o cerne o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável. Outra grande vantagem é a facilidade para manutenção, caso necessário, e a redução no tempo das entregas, principalmente neste caso, que se trata de aquisição de itens de Gêneros Alimentícios com entregas imediatas e em quantidades diversas sendo muitas vezes bem pequenas uma vez que os pedidos são feitos por cada secretaria separadamente e não como um todo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1 - Poderao participar dessa licitação para efeitos da Exclusividade de Regionalidade

2.1.1.1 - Para efeitos do Decreto n.º 3.242/2024, considera-se:

I - Local ou municipal: limite geográfico do Município de Bambuí/MG;

II - Regional:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE;

b) O âmbito dos municípios constituintes do Alto São Francisco;

2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.2.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarão as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09.

2.2.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.2.2.4. O objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.4. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.4.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.4.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.4.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.6. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.7. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.8. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está conforme as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.11. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.12. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

2.14. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.15. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.16. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.17. A presente licitação está destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, exceto os itens 01, 06, 10, 18, 26, 35, 49, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 78, 97, 103, 115, 117, 124, 169, 175, 180, 181, 1872, 189 E 190, que estão destinados à ampla concorrência.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@bambui.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, **Licitanet(www.licitanet.com.br)**, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema Licitanet deverá ser feito no sítio **www.licitanet.com.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

[@prefeituradebambui](https://www.prefeituradebambui.mg.gov.br)

www.bambui.mg.gov.br

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. Documento oficial de identidade;

II. Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP. **Anexo -VIII.**

4.8. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.9. O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.14. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo XIV do Decreto Municipal 3.246/2024.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo - III** deste edital.
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.
- e) conter prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras/secretaria solicitante.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação no sistema Licitanet no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900
licitação@bambui.mg.gov.br
[@prefeituradebambui](https://www.facebook.com/prefeituradebambui)
www.bambui.mg.gov.br

alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações ainda não consolidadas.

- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto deste Pregão.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação prevê expressamente a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal
Anexo - IV.

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo **Anexo - VII** a este edital.

7.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

expressa do licitante no chat do sistema Licitanet.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações,

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.1.1 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

12.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

14.1.1 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.1.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.2.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

14.1.2.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

14.2. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observar as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta conforme as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERECER O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.7. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital.

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.8. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequadas ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 e no § 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto n.º Municipal n.º 3.246.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) dias para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, ou a invalidação do processo.

17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma será somente exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos,

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 02 (duas) horas, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

- 18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 18.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 18.4. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.
- 18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, através do sistema Licitanet.
- 18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.
- 18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no sistema Licitanet.
- 18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet.
- 18.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 18.10. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5. importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 18.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.12. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial.
- 18.13. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.14. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

19.10. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços, ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação.

20. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço constante na ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira em dias úteis, no horário de 08:00h às 11:00h, e de 12h30min às 17:00h, telefone para esclarecimentos (37) 3431 0902 ou e-mail almojarifado@bambui.mg.gov.br;

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900
licitacao@bambui.mg.gov.br
[@prefeituradebambui](https://www.facebook.com/prefeituradebambui)
www.bambui.mg.gov.br

20.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser obrigatoriamente entregue na Secretaria Municipal solicitante.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ.**

21.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela em que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à CONTRATANTE:

22.1.1. Fiscalizar os fornecimentos do objeto deste edital.

22.1.2. Fiscal do contrato será a funcionária nomeada Renata Camila Dias.

22.1.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à CONTRATADA:

22.2.1. Fornecer o objeto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 23.1.

22.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

23. DA EXECUÇÃO

23.1.A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os fornecimentos do objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

24.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

24.6. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do serviço prestado.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e art. 41 do Decreto Municipal n.º 3.246/24, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial da ata.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total da ata.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI. Não celebrar ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação.
- XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.
- XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ata;

XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência.

XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**.

XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI. Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato.

XXII. Conseguir, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa.

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração.

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos.

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.

XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções.

XXX. Induzir a administração em erro;

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo **CONTRATANTE** quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIV. Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento.

XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração.

XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade.

XXXVII. Deixar de apresentar, no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato.

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXXIV e XXXV deste Edital.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n.º 3.246/24.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

02.17.02.20.122.0207.2093.3.3.90.30.00 F 738 F 1.500, 2.500
02.17.03.04.122.0401.2086.3.3.90.30.00 F 748 F 1.500,2.500
02.05.50.12.366.2401.2061.3.3.90.30.00 F 181 F 1.552
02.05.70.12.306.1201.2040.3.3.90.30.00 F 198 F 1.500
02.05.70.12.306.1201.2040.3.3.90.30.00 F 198 F 1.552
02.05.70.12.365.1201.2902.3.3.90.30.00 F 199 F 1.552

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame conforme a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, será somente analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

27.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

promover diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

27.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema Licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3431-0900 ou através do E-mail: licitacao@bambui.mg.br.

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

27.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO - I.** Termo de Referência;
- **ANEXO - II.** Modelo de Credenciamento;
- **ANEXO - III.** Planilha de Apresentação de Propostas;
- **ANEXO - IV.** Modelo de Declaração que não emprega menor, art.7º, inciso XXXIII, constituição Federal.
- **ANEXO - V.** Minuta de Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO - VI.** Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **ANEXO -VII.** Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- ANEXO -VIII.** Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- ANEXO -IX.** Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 17 de abril de 2025.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900
licitacao@bambui.mg.gov.br
[@prefeituradebambui](https://www.instagram.com/prefeituradebambui)
www.bambui.mg.gov.br

NEIDE APARECIDA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

De acordo,

DENER CUSTÓDIO DE TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de merenda escolar e demais Secretarias do Município de Bambuí/MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Abacaxi (fruta): tipo pérola, tamanho médio, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	10.000
2.	Abóbora japonesa: tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	4.000
3.	Abobrinha verde: tamanho médio, uniforme, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	2.000
4.	Açafrão moído; contendo 500 gramas do produto na embalagem.	UND.	100
5.	Acelga fresca, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua	MAÇO	100

	aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.		
6.	Açúcar cristal: de origem vegetal, constituído por sacarose de cana de açúcar. Apresentar aspecto sólido com cristais bem definidos cor branca, odor e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade. Pacote com 05 kg.	PCT	6.500
7.	Adoçante: adoçante dietético: adoçante dietético líquido - 100% stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Embalagem de 80 ml.	UNID.	30
8.	Água de coco natural em embalagem longa vida 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar 70% de sua validade a partir da data de entrega.	UNID.	300
9.	Água mineral com gás, garrafa 500 ml, pacote com 12 unidades.	UNID.	300
10.	Água mineral potável envasada em garrafão de polycarbonato de 20 litros.	GALÃO	5.000

11.	Água mineral sem gás: água mineral natural, sem gás, embalagem plástica, retornável, com registro na anvisa, rótulo com informações sobre data de fabricação e validade. Embalagem com 500 ml.	UNID	800
12.	Alecrim desidratado: constituído por folhas limpas, secas, aspecto folha linear, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos. Embalagem com mínimo de 06 gramas.	PCT	50
13.	Alface crespa: folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UNID	4.000
14.	Alface lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	UNID.	4.000
15.	Alho branco: bem desenvolvidos, coloração e tamanho uniformes. Sem lesões, livre de mofo ou cortes. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio	KG	1.500
16.	Amendoim: tipo torrado e descascado isento de sujidades, embalado em saco plástico. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do	UND.	400

	lote, data de validade, quantidade do produto. Contendo 500g do produto na embalagem.		
17.	Amido de milho: produto amiláceo, extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 06 meses, a contar da entrega, acondicionado em embalagem resistente, impermeável, intacta; não perfurada; com rótulo do produto estampado na própria embalagem, não sendo aceitas etiquetas autoadesivas. Contendo 500 gramas do produto na embalagem.	UND.	300
18.	Arroz polido: tipo 1, classe longo fino, selecionado eletronicamente, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com umidade máxima de 14%, embalado em saco plástico com peso líquido de 5 kg. O produto não deve apresentar: mofo, substâncias nocivas, sujidades, grãos quebrados ou preparação final dietética inadequada. Embalagem contendo 5 kg do produto.	PCT	16.000
19.	Aveia flocos finos. Contendo 500g do produto na embalagem.	UNID	600
20.	Aveia: farinha de aveia. Produto obtido pela moagem da semente de aveia. Livre de sujidades, corpos estranhos. Embalagem primária plástica, atóxica, resistente, embalagem secundária de caixa de papelão, reforçada e resistente. Contendo 170g do produto na	PCT	600

	embalagem.		
21.	Azeite de oliva extravirgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos. Embalagem com 500 ml. Prazo de validade, marca do fabricante e identificação do produto.	UNID.	50
22.	Azeitona em conserva inteira sem caroço, em conserva, na variedade verde, pote 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	UNID.	200
23.	Bacon industrializado. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	400
24.	Balas macias sortidas – pacote com no mínimo 600 gramas.	UNID	500
25.	Banana maçã: bem desenvolvida, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	5.000
26.	Banana prata: bem desenvolvida, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrente do transporte e	KG	12.000

	manuseio		
27.	Barra de doce goiaba 500 gramas - sem adição de conservantes. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	UNID.	300
28.	Batata baroa (mandioquinha) - graúda, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	1.000
29.	Batata comum: graúda, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	8.000
30.	Batata doce: graúda, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	4.000
31.	Batata palha-pacote: de 400 gramas fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.	PCT	200

	Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado.		
32.	Batata palito. Pacote com 2,5 kg congelado, batata gordura vegetal, e estabilizante piro fosfato ácido de sódio (ins 450). Não contém glúten.	PCT	80
33.	Beterraba: sem folha extra, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros.	KG	4.000
34.	Bicarbonato de sódio 80 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar 70% de sua validade a partir da data de entrega na unid. Requisitante.	UNID.	60
35.	Biscoito de polvilho: tradicional, salgado, assado e crocante, sem adição de trigo na preparação. Embalagem intacta contendo data de validade e com peso mínimo de 200 gramas.	UNID.	10.000
36.	Biscoito doce tipo rosquinha de coco. Pacote de no mínimo 350g.	PCT	400
37.	Biscoito doce: biscoito doce sem recheio, tipo maisena. Validade de pelo menos 06 meses a partir da data de entrega. Pacote contendo mínimo de 350 gramas.	PCT	5.000
38.	Biscoito doce: sem recheio. Sabor coco ou leite, tipo rosquinha. Embalagem intacta contendo	CX	4.000

	data de validade com peso líquido mínimo de 1,5 kg.		
39.	Biscoito salpet: biscoito salgado, tipo salpet, sabor tradicional. Validade de pelo menos 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem intacta com peso mínimo de 200 gramas.	PCT	5.000
40.	Biscoito sequilhos embalagem com mínimo de 300 gramas.	PCT	300
41.	Biscoito tipo agua e sal: crocante, inteiro. Embalagem intacta contendo data de validade com peso mínimo de 350 gramas.	PCT	2.000
42.	Bolo aniversário, massa pão de ló branco, confeitado e recheado com creme e fruta, cobertura chantili ou chocolate.	KG	50
43.	Bolo comum de farinha de trigo sem recheio e sem cobertura. Com no mínimo 800 gramas.	UNID.	250
44.	Bolo comum de fubá sem recheio / cobertura açúcar e canela. Com no mínimo 800 gramas.	UNID.	250
45.	Bolo: bolo de fubá, com ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, leite, ovos, óleo, fubá. Bolo para corte, sem recheio. Forma retangular de no mínimo 20x30x5cm ou na forma redonda de no mínimo 30 cm. Serão rejeitados bolos, mal assados, queimados, amassados, embatumados.	UNID	200
46.	Bolo: bolo sabor chocolate com calda de chocolate. Bolo para corte. Forma retangular de no mínimo 20x30x5cm ou na forma redonda de no mínimo 30 cm. Serão rejeitados bolos mal	UNID	30

	assados, queimados, amassados, embatumados.		
47.	Brócolis chines: tamanho médio, fresco, íntegro, sem manchas, coloração característica verde e tamanho uniforme. Isento de larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	UNID	800
48.	Cacau em pó: solúvel, 100% cacau, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gorduras trans. Sem lactose. Contendo 500 gramas do produto na embalagem.	PCT	1500
49.	Café - pacotes de 500 gramas de café, com aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso, embalagem tipo vácuo com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo da embalagem. A marca deve possuir certificado no pqc programa de qualidade do café abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Aspecto em pó homogêneo, torrado e moído.	PCT	12.000
50.	Caldo de bacon com 19 gramas.	UNID.	300
51.	Caldo de carne com 19 gramas.	UNID.	300
52.	Caldo de galinha com 19 gramas.	UNID.	300

53.	<p>Canela em pó: pó fino, homogêneo, isenta de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos e larvas embalagem plástica, atóxica e integra. Contendo 30g do produto na embalagem.</p>	PCT	100
54.	<p>Canjica de milho amarela: milho para canjica, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Contendo 500g do produto na embalagem.</p>	PCT	300
55.	<p>Canjica de milho branca: tipo i, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sã, limpa, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprio. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 (trinta) dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.</p>	PCT	2.000
56.	<p>Canjiquinha: de milho (quirerinha), subproduto</p>	PCT	300

	do milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, não contem glúten embalagem plástica com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.		
57.	Carne bovina (acém): in natura, carne bovina, congelada a -18°C apresentando certificado de inspeção e certificado de origem. A carne deverá ser entregue em cubos pequenos (cubos pequeno ou iscas), limpas, livre de ossos, sem gorduras aparentes. Deve apresentar cor vermelho vivo, ser livre de manchas pardas ou esverdeadas e com odor característico. As peças devem ser embaladas individualmente, transparente, atóxica, a vácuo, apresentando data de abate, data de validade, peso líquido de cada embalagem. O transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedida pela autoridade sanitária. Contendo 1k do produto na embalagem.	KG	8.000
58.	Carne bovina (fraldinha): in natura, carne bovina, congelada a -18°C apresentando certificado de inspeção e certificado de origem. A carne deverá ser entregue em pedaços pequenos (cubos pequeno), limpas, livre de ossos, sem gorduras aparentes. Deve apresentar cor vermelho vivo, ser livre de manchas pardas ou esverdeadas e com odor característico. As	KG	5.000

	peças devem ser embaladas individualmente, transparente, atóxica, a vácuo, apresentando data de abatimento, data de validade, peso líquido de cada embalagem. O transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedida pela autoridade sanitária. Contendo 01k do produto na embalagem.		
59.	Carne bovina (músculo traseiro): in natura, carne bovina, congelada a -18°C apresentando certificado de inspeção e certificado de origem. A carne deverá ser entregue em cubos pequenos (cubos pequeno ou iscas), limpas, livre de ossos, sem gorduras aparentes. Deve apresentar cor vermelho vivo, ser livre de manchas pardas ou esverdeadas e com odor característico. As peças devem ser embaladas individualmente, transparente, atóxica, a vácuo, apresentando data de abatimento, data de validade, peso líquido de cada embalagem. O transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedida pela autoridade sanitária. Contendo 1k do produto na embalagem.	KG	7.000
60.	Carne bovina (tipo patinho): in natura, carne bovina, congelada a -18°C apresentando certificado de inspeção e certificado de origem. a carne deverá ser entregue em pedaços pequenos (cubos pequenos ou iscas), limpas, livre de ossos, sem gorduras aparentes. deve	KG	7.000

	apresentar cor vermelho vivo, ser livre de manchas pardas ou esverdeadas e com odor característico. as peças devem ser embaladas individualmente, transparente, atóxica, a vácuo, apresentando data de abatimento, data de validade, peso líquido de cada embalagem. o transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedida pela autoridade sanitária. contendo 1k do produto na embalagem.		
61.	Carne bovina (tipo patinho): in natura, carne bovina, congelada a -18°C apresentando certificado de inspeção e certificado de origem. A carne deverá ser entregue em pedaços pequenos (cubos pequeno ou iscas), limpas, livre de ossos, sem gorduras aparentes. Deve apresentar cor vermelho vivo, ser livre de manchas pardas ou esverdeadas e com odor característico. As peças devem ser embaladas individualmente, transparente, atóxica, a vácuo, apresentando data de abatimento, data de validade, peso líquido de cada embalagem. O transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedida pela autoridade sanitária. Contendo 01k do produto na embalagem.	KG	7.000
62.	Carne bovina moída (acém): in natura, com a mínima quantidade de gordura e enervações aparentes, congelada a -18°C, embalados em sacos de polietileno. Isenta de aditivos ou	KG	7.000

	<p>substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) lacrados a vácuo em sacos de polietileno, atóxico, limpo e não violado, rotulado, com inspeção do sim e ou ministério da agricultura com dados de identificação procedência e informações nutricionais. A data de validade, com 70% do período de sua validade a partir da data de entrega. Contendo 01 kg do produto.</p>		
63.	<p>Carne bovina moída (acém): in natura, com a mínima quantidade de gordura e enervações aparentes, congelada a -18°C, embalados em sacos de polietileno. isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) lacrados a vácuo em sacos de polietileno, atóxico, limpo e não violado, rotulado, com inspeção do sim e ou ministério da agricultura com dados de identificação procedência e informações nutricionais. a data de validade, com 70% do período de sua validade a partir da data de entrega. contendo 1 kg do produto.</p>	KG	7.000
64.	<p>Carne bovina moída (músculo traseiro): in natura, com a mínima quantidade de gordura e enervações aparentes, congelada a -18°C, embalados em sacos de polietileno. Isenta de</p>	KG	7.000

	aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) lacrados a vácuo em sacos de polietileno, atóxico, limpo e não violado, rotulado, com inspeção do sim e ou ministério da agricultura com dados de identificação procedência e informações nutricionais. A data de validade, com 70% do período de sua validade a partir da data de entrega. Contendo 01 kg do produto.		
65.	Carne suína (pernil): in natura, congelada, temperatura -18°C. Carne magra, sem excesso gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A carne deverá ser entregue em cubos pequenos (cubos pequeno ou iscas), limpas, livre de ossos, sem gorduras aparentes. A carne deverá ser livre de manchas pardas ou esverdeadas e com odor característico. As peças devem ser embaladas individualmente, transparente, atóxica, a vácuo, apresentando data de abate, data de validade, peso líquido de cada embalagem. O transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedida pela autoridade sanitária. Contendo 1kg do produto na embalagem.	KG	7.000
66.	Cebola branca: bem desenvolvida, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, cortes e mofo. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos	KG	5.000

	decorrentes do transporte e manuseio.		
67.	Cebola roxa - bem desenvolvida, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	1.000
68.	Cebolinha verde: (de características aromáticas) - amarrada em molhos de 100 gramas. Devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas.	MOLHO	1.000
69.	Cenoura fresca: sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	6.500
70.	Chá mate embalagem com 250 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, com registro no ministério da agricultura e ou saúde.	PCT	130
71.	Chocolate bombom – pct com 01 kg – contendo aproximadamente 47 bombons; recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate preto ou branco; composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo; soro de leite em po, gordura vegetal, massa de cacau, cacau, farinha de soja, castanha de caju; óleo vegetal, amendoim, gordura de manteiga, manteiga de cacau, emulsificantes e	PCT	500

	aromatizantes; embalado individualmente em filme bopp contendo, no mínimo, 20 gramas; embalagem secundaria plástica hermeticamente fechada.		
72.	Chocolate granulado: feito de cacau, em embalagens de 150 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT	150
73.	Chuchu: fresco, sem manchas, sem mofos, coloração e tamanho uniformes, firmes e sem deformidades. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	4.000
74.	Côco ralado: sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da anvisa. Embalagens com 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	200
75.	Condimento: tipo corante natural para alimentos: matéria prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido do fruto maduro, grãos	PCT	300

	sadios, limpos, dessecados e moidos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Contendo 500g do produto		
76.	Couve flor - fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	UND	1.000
77.	Couve fresca: firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MOLHO	4.000
78.	Coxa e sobrecoxa: frango in natura, desossada apresentar consistência firme e não amolecida, odor e cor características, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Sem tempero, com adição de água no máximo de 8%. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como especificação de peso, validade, do	KG	8.000

	produto e marca/procedência. Contendo 1 kg do produto na embalagem.		
79.	Cravo em pau, identificação do produto, data de validade, data de fabricação e marca do fabricante, pacote 40 gramas.	PCT	100
80.	Creme de leite embalagem 300 gramas, composto de leite integral, consistência cremosa, textura homogênea, acondicionado em lata, identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade peso líquido.	UNID.	400
81.	Doce de leite pastoso lata 395 gramas aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira, com ingredientes leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e lactose. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	UNID.	200
82.	Doce em pasta de goiaba, consistência firme para corte, composto por goiaba e açúcar, embalado em embalagem plástica, com peso líquido de 01 kg.	PCT	200
83.	Doce maria mole coberta por chocolate ao leite e com uma bolacha crocante embaixo. Tipo nhábenta. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	60
84.	Empanado de frango (nuggets): produto obtido através da separação mecanicamente, do frango (peito e/ou coxa e/ou sobrecoxa) isento de ossos, aponeuroses e cartilagens. O produto poderá conter na sua composição flocos de	PCT	600

	milho, água, gordura vegetal hidrogenada, farinha de arroz, farinha de trigo enriquecida com ferro, proteína texturizada de soja, sal, farinha de rosca, amido, leite em pó, proteína vegetal hidrolisada, vinagre, maltodextrina, condimento natural, ovo em pó, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante e realçador de sabor. Sua apresentação deve ser congelada, em temperatura de – 10°. C a - 25°. C, em embalagens de polietileno. Contendo 2,5kg do produto.		
85.	Ervilha em conserva lata com 170 gramas.	UNID.	500
86.	Espinafre - amarrado em molhos de no mínimo 180 gramas. Fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isenta de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	MOLHO	100
87.	Extrato de tomate: embalagem com data de validade e com peso de no mínimo 300 gramas. Ingredientes tomate, açúcar e sal.	UNID	4.000
88.	Farinha de mandioca: torrada tipo i. Embalagem primária polietileno transparente. Devem ser fabricadas a partir de matérias primas de boa qualidade. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Não contém glúten. Validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. Contendo 1 kg do produto.	KG	1.000
89.	Farinha de milho: enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Embalagem de polietileno	PCT	1.000

	transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100% milho. Não contém glúten. Data de validade na embalagem e com peso de no mínimo 01 kg.		
90.	Farinha de rosca: identificação do produto, marca do fabricante, data de validade na embalagem e com peso de no mínimo de 500 gramas.	PCT	1.000
91.	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento químico em po: farinha de trigo; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico, com fermento químico em po; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 01 kg. Primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 03 meses na data da entrega.	UNID	2.000
92.	Farinha de trigo; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 01 kg. Primária saco plástico transparente e atóxico; com validade mínima de 3 meses na data da entrega.	UNID	1.000
93.	Feijão carioca: tipo 1 isento de matéria terrosa,	KG	8.000

	parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, machucados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem contendo 1 kg.		
94.	Feijão preto: feijão; preto; grupo 1, classe preto, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e saos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 04 meses na data da entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	3.000
95.	Fermento químico em pó, embalagem plástica: fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio; fosfato monocalcário; acondicionado em embalagem plástica com tampa de rosca, atóxica e lacrada. Com validade mínima de 145 dias na data da entrega. Embalagem contendo 250grs.	UNID	150
96.	Fígado bovino in natura, congelado: pacote de no máximo 1 kg. Fígado, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura e aponeuroses). Ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta	KG	500

	de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.		
97.	Filé de peito de frango (filezinho/sassame): filé de peito de frango, sem osso, sem pele, em tiras; transportado e conservado a temperatura de - 18°C ou mais frio; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la; ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e apropriada para alimentos. com validade mínima de 10 meses na data da entrega. embalagem contendo 1 kg.	KG	7.000
98.	Folha de louro desidratada - constituído por folhas inteiras, limpas, secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas larvas e detritos. Embalagem selada, em plástico transparente e atóxica. Pacote com 4 gramas.	PCT	100
99.	Formula infantil (em pó): fórmula infantil para lactentes a partir 6 meses de idade. Com dha, ara e prebióticos. Ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligossacarídeos, fruto-	UNID	100

	<p>oligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, l-ascorbato de sódio, ácido l-ascóricico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa tocoferila, dl-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido n-pteróil-l-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, dbiotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Com validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem contendo 800g.</p>		
100.	<p>Fórmula infantil a base de soja (em pó): fórmula infantil para lactentes a partir 6 meses de idade. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio</p>	UNID.	100

	fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina c, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina b12, vitamina b2, vitamina a, ácido fólico, vitamina b1, vitamina d, vitamina b6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. Não contém glúten. Contendo 800g do produto.		
101.	Fórmula infantil a base de soja (em pó): fórmula infantil para lactentes a partir 6 meses de idade. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina c, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina b12, vitamina b2, vitamina a, ácido fólico, vitamina b1, vitamina d, vitamina b6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. Não contém glúten. Com validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem contendo 800g.	UNID	100
102.	Fubá mimoso fino de milho: produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e	UNID	1.300

	parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plastico transparente, atoxico. Embalagem contendo 1 kg.		
103.	Gás de cozinha, tipo p13.	UND	950
104.	Gelatina diet (zero açúcar) vários sabores. 12 gramas. Mistura composta de gelatina, sal, ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aspartame e acessulfame de potássio, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio, corantes artificiais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unid. Requisitante.	UNID.	400
105.	Gelatina: pó para gelatina, nos sabores morango, abacaxi e uva. Embalagem de 1 kg com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	KG	400
106.	Goiaba vermelha: de primeira qualidade, bem desenvolvida, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte ou manuseio.	KG	2.200
107.	Inhame: tamanho médio, firme e sem brotos ou rupturas, limpos e de colheita recente.	KG	2.400
108.	Iogurte 100% zero lactose: sabor morango, coco. Embalagem 850gr. Prazo de validade de	UNID	1.200

	no mínimo 45 dias, a contar da data de fabricação.		
109.	Iogurte 100%. Sabores variados. Embalagem de 850gr. Prazo de validade de no mínimo 45 dias, a contar da data de fabricação.	UNID	4.500
110.	Jiló verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta. Isento de enfermidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	200
111.	Laranja pera: grau médio de amadurecimento, tamanho grande, casca lisa sem sinais de fungos, parasitas ou batidas.	KG	10.000
112.	Leite condensado: ingredientes leite cru refrigerado, leite em pó integral sacarose e lactose. Informação nutricional na porção de 20 gramas, valor energético 65 kcal, carboidratos: 12 gramas, proteínas: ig, gorduras totais. 1.4 gramas, gorduras embalagem. Tipo "tetra pack" com 395 gramas.	UNID.	300
113.	Leite de coco: leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da anvisa. Contendo 200 ml do produto.	UNID.	300

114.	Leite em pó integral sem lactose: leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcio, vitaminas a, c, d, e, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Com validade minima de 10 meses na data da entrega. Embalagem com 300gr.	UNID	600
115.	Leite em pó integral: contendo os ingredientes: leite integral, fosfato tricálcio, vitaminas (c, a e d) e pirifosfato férrico. Contém leite, lactose e glúten. Com validade minima de 10 meses na data da entrega. Embalagem contendo 400gr.	UNID	9.000
116.	Leite longa vida (u.h.t. desnatado): embalagens tetra pac, identificação do produto, data de validade, data de fabricação e marca do fabricante. Com validade na data de fabricacao de 120 dias e com validade minima de 100 dias na data de entrega. Embalagem contendo 1 litro.	UNID	600
117.	Leite longa vida (u.h.t. integral): embalagens tetra pac, identificação do produto, data de validade, data de fabricação e marca do fabricante. Com validade na data de fabricacao de 120 dias e com validade minima de 100 dias na data de entrega. Embalagem contendo 1 litro.	UNID	16.000
118.	Leite longa vida sem lactose (u.h.t. integral): leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcio, vitaminas a, c, d e e, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Com validade na data de fabricação de 120 dias e com validade minima de 100 dias na data de entrega. Embalagem contendo 300gr.	UNID	1.800

119.	Limão tipo taiti: casca lisa, polpa firme e suco abundante, sem sinais de fungos, parasitas ou batidas.	KG	300
120.	Linguiça calabresa, bovina e suína fresca, tempero para conservação. Pacote de no máximo 1 kg, com data de validade expressa na embalagem.	KG	500
121.	Linguiça de frango: em gomos, congelada, sem pimenta, congelada. Produto isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organoléptica), 100% de carne de frango, sem excesso tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não devem exceder mais que 10g por 100g do produto, ter cor, cheiro e sabor próprios. Ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Com validade mínima de 03 meses na data da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	1.200
122.	Linguiça suína: em gomos, sem pimenta, congelada. Produto isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organoléptica), 100% de carne suína, sem excesso tecidos	KG	1.200

	gordurosos, o teor de gorduras totais não devem exceder mais que 10g por 100g do produto, ter cor, cheiro e sabor próprios. Ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Com validade mínima de 03 meses na data da entrega. Embalagem contendo 1 kg.		
123.	Louro desidratado: constituído por folhas inteiras, limpas, secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas larvas e detritos. Embalagem selada, em plástico transparente e atóxica. Embalagem contendo 5g.	PCT	100
124.	Maçã gala: sem manchas, sem machucaduras, sem bolores, sem sujidades, sem ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	10.000
125.	Macarrão ave maria: macarrão tipo ave maria sêmola, sem ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Embalagem contendo 500g.	PCT	600
126.	Macarrão espaguete nº 8: macarrão espaguete embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e de validade. E deverão ser	PCT	4.000

	entregues com validade mínima de 2/3 da data do vencimento. Embalagem contendo 500g.		
127.	Macarrão gravatinha: embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e de validade. E deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da data do vencimento. Embalagem contendo 500g.	PCT	2.000
128.	Macarrão para lasanha. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e nº do lote - pacote com 500 gramas cada.	PCT	600
129.	Macarrão parafuso integral: embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e de validade. E deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da data do vencimento. Embalagem contendo 500g.	PCT	2.000
130.	Macarrão parafuso sem gluten: ingredientes: farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante e471. Embalagem contendo 500g.	PCT	3.000
131.	Macarrão parafuso: embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e de validade. E deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da data do vencimento. Embalagem contendo 500g.	PCT	4.000

132.	Maionese, embalagem de 500 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UNID.	400
133.	Mamão formosa: bem desenvolvido, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. Isenta de danos físicos, mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	4.000
134.	Mamão papaia - bem desenvolvido, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. Isenta de danos físicos, mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	2.000
135.	Mandioca: descascada, bem desenvolvida, higienizada, congelada. Em embalagem plástica atóxica transparente, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	4.000
136.	Manga comum: de aspecto globoso, frutos mistos, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	KG	2.000
137.	Manjeriço desidratado - constituído por folhas limpas, secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabores próprios, isento de sujidades, parasitas,	PCT	100

	larvas e detritos. Embalagem selada, em plástico transparente atóxico, com 100 gramas.		
138.	Manteiga de leite sem lactose: ingredientes: creme de leite pasteurizado, sal (cloreto de sódio) e enzima lactase. Embalagem contendo 200g	UNID	200
139.	Manteiga de leite: com sal, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica, com indicação de composição, data de fabricação, e de validade mínima 48 dias a contar da entrega. Embalagem contendo 500g.	UNID	800
140.	Maracujá azedo: maduro, íntegro e sem manchas.	KG	700
141.	Margarina vegetal com sal: embalagem primária de 500 gramas de polietileno atóxico e resistente. Embalagem secundária em caixas de papelão, resfriado até 16°C. Cremosa. Com 60 a 80% de lipídeos. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,6%), leite trêz em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservadores sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante ácido láctico, aroma artificial de manteiga, antioxidante edta cálcico dissódico, bht e ácido cítrico, corante	UNID.	600

	natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural, beta caroteno e vitamina a. Aromatizado artificialmente. Não contém glúten. Validade mínima de 6 (seis) meses na data de entrega do produto. Deve conter registro no ministério da agricultura, fif/dipoa.		
142.	Mel de abelha puro embalado em sachê de 10 gramas, apresentando data de validade, identificação de inspeção conforme exigência da vigilância sanitária (sif, sie ou sim). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar 70% de sua validade a partir da data de entrega na unid. Requisitante.	UNID.	3.000
143.	Melancia: intactas, casca dura sem sinais e rupturas mecânicas, grau de amadurecimento ideal para consumo. Sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	12.000
144.	Melão: amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, devendo apresentar 80% a 90% de maturação.	KG	3.000
145.	Mexerica pokan: graúda, bem desenvolvida, madura, de tamanho e cor uniforme, com a	KG	3.000

	polpa firme e íntegra. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Grau médio de amadurecimento, sem batidas, sem manchas e tamanho médio a grande e colheita recente.		
146.	Milho de pipoca: milho de pipoca premium, classe amarelo grupo duro, tipo i, isento de sujidades e parasitas. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote, informação sobre glúten. Validade mínima de 04 meses na data da entrega. Embalagem contendo 500g.	PCT	1.000
147.	Milho verde em conserva. Produto composto de grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros); características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Com validade mínima de 19 meses na data da entrega. Embalagem contendo 170gr.	UNID	2.000
148.	Milho verde: em espiga, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo.	KG	500
149.	Mini bolinha de salgado frito de queijo.	CENTO	60
150.	Mini broa fubá de doce (assada).	CENTO	60
151.	Mini broa fubá de sal (assada).	CENTO	60 60
152.	Mini cigarrete frito recheado de presunto e mussarela.	CENTO	60
153.	Mini coxinha frita recheada de frango.	CENTO	60
154.	Mini empada assada recheada de frango, tomate,	CENTO	60

	milho e azeitona.		
155.	Mini pão de queijo assado (tamanho para festa).	CENTO	100
156.	Mini pastel frito, recheado de carne moída ou queijo.	CENTO	100
157.	Mini quibe frito, produzido com trigo para quibe e carne bovina.	CENTO	60
158.	Mini risolis frito recheado com frango ou presunto e mussarela ou milho.	CENTO	60
159.	Mistura para bolo: com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (ins 322, ovo em pó, sal, fermento em pó), sabores diversos, embalagem plástica leitosa contendo 450 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	300
160.	Mistura para mingau, sabor arroz , composto de probiótico bifidus bl e nutrientes: zinco vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção. Embalado em lata, com peso de 400 gramas.	PCT	100
161.	Mistura para mingau, sabor milho , composto de probiótico bifidus bl e nutrientes: zinco vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção. Embalado em lata, com peso de 400 gramas.	PCT	100
162.	Molho de tomate: molho de tomate tradicional - organico; concentracao da polpa de frutos maduros, saos e limpos; peneirados sem peles e sem sementes, com sal, acucar, cebola, alho,	UNID	500

	oleos vegetais, temperos in natu; oregano, exceto pimenta, sem conservantes, corante e espessantes de qualquer natureza. Embalagem em sache plástico contendo no mínimo 300gr.		
163.	Morango: classe 15 (diâmetro de 15 a 35 mm). Categoria i. Caixa de 300 gramas aproximadamente deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CAIXA	1.000
164.	Mostarda - amarrada em molhos de no mínimo 180 gramas. Fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isenta de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	MOLHO	100
165.	Mussarela fatiada cor tipicamente branca leitosa, textura: fibrosa, elástica e fechada, odor característico, sem crosta, com pouco sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto	KG	400

	deverá apresentar 70% de sua validade a partir da data de entrega na unid. Requisitante.		
166.	Óleo de soja refinado: óleo comestível; soja; composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos. Com validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem contendo 900 ml.	UNID	5.000
167.	Orégano desidratado - constituído por folhas limpas, secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos. Embalagem selada, em plástico transparente atóxico, de c/200 g.	PCT	100
168.	Ovos de codorna com registro no órgão competente. Caixa com 30 unidades	CAIXA	2.000
169.	Ovos de galinha: cor branca, tipo extra. Classe a. Com registro no órgão competente. (licenças: sim, cif, ima, alvará sanitário). Conter data de validade. Sua embalagem primária em pentes, e secundária em caixas de papelão próprias para transporte e manuseio. Com validade mínima de 15 dias na data da entrega.	DZ	10.000
170.	Pão - tipo hambúrguer, arredondado, superfície macia, lisa, brilhante e não quebradiça, miolo consistente e sedoso, composição mínima da massa: 51,85 gramas de farinha de trigo, 5,20 gramas de açúcar, 1,04 gramas de sal, 1,04 gramas de leite em pó, 4,15 gramas de gordura	KG	1.500

	vegetal, 28,50 ml de água, pesando 50 gramas por unid., validade mínima 05 dias a contar da data de entrega. Embalado em saco plástico, a granel por quilo.		
171.	Pão de cachorro quente (50 gr): produzido com farinha de trigo. Não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Devem ser entregues em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Devem atender as especificações técnicas da rdc nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deverá conter na embalagem etiqueta com rotulo contendo: valor nutricional data de fabricação e validade, ingredientes.	KG	3.500
172.	Pão de doce (25g ou 50gr): produzido com farinha de trigo. Sem cobertura açucarada. Não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Devem ser entregues em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Devem atender as especificações técnicas da rdc nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deverá conter na embalagem etiqueta com rotulo contendo: valor nutricional data de fabricação e validade, ingredientes.	KG	2.500
173.	Pão de forma: pão com superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente e macio, tipo	PCT	500

	tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, antimoho, embalado em saco plástico pvc, atóxico. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 14 (quatorze) dias na data da entrega do produto.		
174.	Pão de sal (25 gr): produzido com farinha de trigo. Não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Devem ser entregues em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Devem atender as especificações técnicas da rdc n° 90, de 18 de outubro de 2000. Deverá conter na embalagem etiqueta com rotulo contendo: valor nutricional data de fabricação e validade, ingredientes. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24 horas.	KG	3.000
175.	Pão de sal (50gr): produzido com farinha de trigo. Não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Devem ser entregues em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Devem atender as especificações técnicas da rdc n° 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24 horas.	KG	6.000

176.	Pão de sal sem glúten sem lactose	KG	300
177.	Pão sovado: produzido com farinha de trigo. Não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Devem ser entregues em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Devem atender as especificações técnicas da rdc n° 90, de 18 de outubro de 2000. Deverá conter na embalagem etiqueta com rotulo contendo: valor nutricional data de fabricação e validade, ingredientes. Com validade minima de 5 dias na data da entrega.	PCT	1.500
178.	Pão tipo bisnaguinha: pão com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, glúten de trigo, glucose, sal, ovos, soro de leite, conservador propionato de cálcio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e melhorador de farinha ácido ascórbico. Embalagem de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com aproximadamente 14 unids, perfazendo aproximadamente 300 gramas. Validade mínima de 7 (sete) dias a contar da data de entrega.	PCT	500
179.	Pé de moleque caixa com 01 kg caixa com 50	CAIXA	100

	unids.		
180.	Peito de frango: peito de frango inteiro, fresco, congelado, sem osso, sem pele, não temperado. Integra e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, apresentando. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	5.000
181.	Peixe - filé de merluza: merluza; cortado em file, sem espinhas e sem pele; congelado; transportado e conservado a uma temperatura inferior a -18°C; com cor, cheiro e sabor característicos; livre de manchas, não devendo apresentar aspecto repugnante, mutilado, traumatizado; deformado ou em mau estado de conservação; embalagem primária plástica transparente, devidamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	2.000
182.	Peixe, filé de tilápia, congelado, embalado em bandejas de 1 kg. Com rotulagem e registro no órgão competente. (licenças: sim, cif, ima, alvará sanitário).	KG	3.000
183.	Pepino - fresco, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Isento de danos físicos e/ou mecânicos	KG	2.000

	decorrentes do transporte e manuseio.		
184.	Pimenta do reino preta em pó - em pó fino, obtido de grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos. Embalagem selada, em plástico transparente atóxico. Pacote com 100 gramas.	PCT	100
185.	Pimentão verde: sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	200
186.	Pirulitos sortidos pacotes com 50 unid.	PCT	500
187.	Pó para preparos de bebidas sabores variados: em embalagens de 1 kg com validade mínima de 11 meses na data da entrega.	KG	300
188.	Polpa de fruta sabor abacaxi: produto congelado e obtido a partir do processamento do abacaxi sem adição de açúcar, em embalagem de 1 kg, transparente com validade mínima de seis (seis) meses na data da entrega do produto. isenta de impurezas e substâncias estranhas. deve possuir o registro do mapa. o transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado.	KG	3.500
189.	Polpa de fruta sabor acerola: produto congelado e obtido a partir do processamento da acerola sem adição de açúcar, em embalagem de 1 kg, transparente com validade mínima de seis (seis) meses na data da entrega do produto. isenta de impurezas e substâncias estranhas. deve possuir	KG	3.500

	o registro do mapa. o transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado.		
190.	Polpa de fruta sabor goiaba: produto congelado e obtido a partir do processamento da goiaba sem adição de açúcar, em embalagem de 1 kg, transparente com validade mínima de 06 (meses) na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do mapa. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado.	KG	3.500
191.	Polvilho azedo: fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Validade mínima de 06 (seis) da data da entrega do produto. Embalagem de 1 kg.	PCT	1.000
192.	Polvilho doce: fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Validade mínima de 06 (seis) da data da entrega do produto. Embalagem de 1 kg.	PCT	2.000
193.	Proteína de soja texturizada: flocos desidratada, tipo carne. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses na data da entrega do produto. Embalagem contendo 400gr.	PCT	500

194.	Queijo minas artesanal. Com registro no órgão competente. Embalados a vácuo e rotulagem competente (licenças: sim, cif, ima, alvará sanitário). Embalagem com peso mínimo de 1 kg.	KG	300
195.	Queijo ricota, firme, mas jamais sólida, não deve esfarelar, de sabor bem suave, com registro no órgão competente. (licenças: sim, cif, ima, alvará sanitário). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, data de validade com 70% do período de sua validade a partir da data de entrega na unid.	KG	100
196.	Quiabo - fresco, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	600
197.	Rapadura - barras de no mínimo 500g. Composição 100% cana de açúcar, isenta de sujidades ou insetos, fungos, bolor, partes moles. De cor, sabor e aroma característicos. Embalagem intacta. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, período de sua validade.	UNID.	200
198.	Refrigerante de cola. Pet 2 litros, zero açúcar. Marca de referência: coca-cola, pepsi e/ou marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	UNID	150
199.	Refrigerante de cola. Pet 2 litros. Marca de	UNID	600

	referência: coca-cola, pepsi e/ou marcas equivalentes ou de melhor qualidade.		
200.	Refrigerante de guaraná. Pet 2 litros, Sabor, zero açúcar. Marca de referência: antarctica, sukita e/ou marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	UNID	150
201.	Refrigerante de guaraná. Pet 2 litros. Marca de referência: antarctica, fanta e/ou marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	UNID	600
202.	Refrigerante de laranja, zero açúcar, pet 2 litros. Marcas de referência: fanta, sukita e/ou marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	UNID.	300
203.	Refrigerante de laranja. Pet de 2 litros. Marcas de referência: fanta, sukita e/ou marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	UNID.	600
204.	Refrigerante de limão. Pet 2 litros. Marcas de referência: sprite e/ou marcas equivalentes ou de melhor qualidade.	UNID.	600
205.	Repolho roxo, hortaliça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde. Apresentando folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras, de perfuração, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	2.000
206.	Repolho verde - hortaliça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor	KG	5.000

	verde. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras, de perfuração, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.		
207.	Requeijão cremoso - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas. Sem adição de amido. Embalagem resistente de polietileno, com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, embalagem com mínimo de 400 gramas e data de validade na embalagem.	UNID.	200
208.	Rúcula fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MOLHO	100
209.	Sal refinado iodado: sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo. Com granulação uniforme e com cristais brancos. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	5.000
210.	Salgado assado tipo enroladinho de pão, peso médio 90g, contendo pão de forma, maionese, presunto, queijo, tempero verde e milho.	UNID	4.000

	Formato: redondo. Características adicionais: pronto para consumo. O produto deve ser fresco, não sendo aceito produto feito em dias anteriores.		
211.	Salgado assado tipo mini pizza com os sabores de queijo, presunto, tomate e orégano, ou calabresa, molho e queijo. Com peso médio de 35g cada. Características adicionais: pronta para consumo. Produto deve ser fresco, não sendo aceito produto feito em dias anteriores. Sabor a ser definido pela secretaria solicitante no ato de realização do pedido ao fornecedor.	UNID	4.000
212.	Salsicha: composta de carne suína, bovina e de ave, carne mecanicamente separada de ave, condimentos e outros ingredientes permitidos, congelada, transportada e conservada a temperatura inferior a -12°C; com validade mínima de 3 meses na data da entrega.	KG	800
213.	Salsinha - amarrada em molhos de 80 gramas, com características aromáticas. Devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas.	MOLHO	150
214.	Sardinha inteira com espinha em óleo comestível. Pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabecado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água,	UNID.	300

	sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Com validade mínima de 38 meses na data da entrega. Embalagem com 250 gramas.		
215.	Semente de chia: obtida de espécies genuínas com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, com todas as informações pertinentes ao produto conforme legislação vigente. Embalagem com no mínimo 200gr.	PCT	50
216.	Suco concentrado sabor de caju: concentrado líquido para refresco de fruta, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, com diluição de 1 x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 ml cada, com validade de um ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima de 11 (onze)	UNID.	600

	meses na data da entrega do produto.		
217.	Suco concentrado sabor de goiaba: concentrado líquido para refresco de fruta, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, com diluição de 1 x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 ml cada, com validade de um ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote.	UNID.	600
218.	Suco concentrado sabor de manga: concentrado líquido para refresco de fruta, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, com diluição de 1 x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 ml cada, com validade de um ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote.	UNID.	500

219.	Suco concentrado sabor de uva: concentrado líquido para refresco de fruta, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, com diluição de 1 x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 ml cada, com validade de um ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote.	UNID.	500
220.	Tangerina, grau médio de amadurecimento, sem batidas, sem sinais de mofo ou rupturas naturais ou mecânicas, tamanho grande.	KG	300
221.	Tempero: tempero alho e sal, sem açafrão, contendo alho, sal, água, realçador de sabor glutamato monossódico, e antioxidante ácido cítrico. Não contém glúten. Embalagem de 1 kg, contendo lacre na borda, registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade de no mínimo 12 meses na data de entrega.	KG	400
222.	Tomate salada (longa vida) ou italiano: tamanho médio a grande, de primeira, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho	KG	4.500

	uniforme. Sem rupturas naturais ou mecânicas.		
223.	Trigo para quibe: trigo para quibe em embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 4 (quatro) meses na da data da entrega do produto.	PCT	1.600
224.	Uva passas: uva passa escura sem semente. Embalagem com no mínimo 200gr.	PCT	300
225.	Uva: grupo rosada, constituído de cachos de uvas do mesmo grupo. Classe: 3 ou 250 (maior ou igual a 250 gramas e menor que 350 gramas o peso do cacho). Categoria 1. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias.	KG	200
226.	Vagem: fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniforme, firme e sem deformidades. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	KG	300
227.	Vinagre de maçã: em garrafa de polietileno atóxica resistente, transparente, com	UNID	200

	<p>identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 750 ml.</p>		
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição desses itens se faz necessário para atender a demandada da alimentação dos alunos da Rede Municipal de ensino e das demais Secretarias do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O fornecimento do objeto, conforme quantidades e descrições acima, é para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura com a merenda escolar e demais Secretarias do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecer o objeto conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência.

4.1.1. O prazo para fornecimento é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço constante na ordem de fornecimento.

4.1.2. A conclusão do objeto é de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o carregamento do material, quando necessário.

4.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n.º:

02.17.02.20.122.0207.2093.3.3.90.30.00 F 738 F 1.500, 2.500
02.17.03.04.122.0401.2086.3.3.90.30.00 F 748 F 1.500,2.500
02.05.50 12.366.2401.2061.3.3.90.30.00 F 181 F 1.552
02.05.70.12.306.1201.2040.3.3.90.30.00 F 198 F 1.500
02.05.70.12.306.1201.2040.3.3.90.30.00 F 198 F 1.552
02.05.70.12.365.1201.2902.3.3.90.30.00 F 199 F 1.552

8. SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

DENER CUSTÓDIO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º ----/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º -----/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2025.

Assinatura do diretor da Empresa.
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900
licitação@bambui.mg.gov.br
[@prefeituradebambui](https://www.instagram.com/prefeituradebambui)
www.bambui.mg.gov.br

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º ----/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ----/2025.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

O prazo máximo de fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

Endereço:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Contato Corrente:

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Residente e Domiciliado:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO IV

AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º -----/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ----/2025.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante

legal)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ----/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos (.....) dias do mês de de, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Mozart Torres, n.º 68, bairro Centro, nesta cidade, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **DENER CUSTÓRIO DE TOLEDO**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão para registro de preços n.º ----/2025, critério de julgamento menor preço, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório n.º ----/2025, RESOLVE** registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário, localizado na rua, n.º, no bairro, na cidade de, estado de, cujo CNPJ é, neste ato representado por, portador do CPF sob o n.º, e mediante as condições abaixo:

01. DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de merenda escolar e demais Secretarias do Município de Bambuí/MG, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II. Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços nela registrados.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º----/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n.º ----/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900
licitação@bambui.mg.gov.br
[@prefeituradebambui](https://www.instagram.com/prefeituradebambui)
www.bambui.mg.gov.br

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I. Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O **CONTRATANTE** pagará ao contratado, a importância devida, mensalmente, em até 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a liquidação da despesa, em moeda corrente nacional

V. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os.

VII. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

IX. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

X. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

XI. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = **(TX / 100)**

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

II. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço constante na ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00, e de 12h30min às 17:00, telefone para esclarecimentos (37) 3431 0902 ou e-mail almojarifado@bambui.mg.gov.br;

V. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou da nota fiscal fatura, conforme o caso.

VI. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n.º 12.440 de 07.07.2011.

X. Manter, durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

XI. Fiscal do contrato será a funcionária nomeada Renata Camila Dias.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 41 do Decreto de n.º 3.246/2024, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

II. Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do Ata de registro de preços;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
- XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência.
- XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**.
- XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.
- XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI. Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto da Ata;
- XXII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa.
- XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.
- XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração.
- XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.

XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX. Induzir a administração em erro;

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo **CONTRATANTE** quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV. Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

XXXVII. Deixar de apresentar, no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital.

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada

por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

7.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto n.º 3.246 de 09 de janeiro de 2024.

7.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

I. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Município.

II. Acatar as orientações do Município, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

III. Responder por danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da Empresa detentora da Ata, referente a esses encargos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas para o Município.

VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 . DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- H. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

Pelas detentoras, quando:

A. Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º, I a IV da Lei 14.133/21.

B. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceites as razões do pedido.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta ARP correrão à conta da dotação orçamentária n°:

02.17.02.20.122.0207.2093.3.3.90.30.00 F 738 F 1.500, 2.500
02.17.03.04.122.0401.2086.3.3.90.30.00 F 748 F 1.500,2.500
02.05.50 12.366.2401.2061.3.3.90.30.00 F 181 F 1.552
02.05.70.12.306.1201.2040.3.3.90.30.00 F 198 F 1.500
02.05.70.12.306.1201.2040.3.3.90.30.00 F 198 F 1.552
02.05.70.12.365.1201.2902.3.3.90.30.00 F 199 F 1.552

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do pregão n.º---/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí–MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Bambuí, --- de ----- de 2025.

XXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxx

CONTRATANTE

EMPRESA: XXXX

Rep. Legal: xxxxxx

CONTRATADA

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º ---/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ----/2025.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII

**AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º ----/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ---/2025.**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º ----/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º -----/2025.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IX
AO PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Bambuí/MG, CNPJ n.º....., com sede na....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____; e a _____, CNPJ n.º....., com sede na..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para serviços de _____, como especificado no seu objeto, conforme o Processo Licitatório n.º...../....., na modalidade Pregão Eletrônico n.º -----/2025, sob a regência da Lei Federal de n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 3.246/24, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de merenda escolar e demais Secretarias do Município de Bambuí–MG, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor de R\$ _____.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitação@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

2.2. O valor a ser pago será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que o substitua por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dará-se-á conforme a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os produtos serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bambuí–MG, situado na Praça Mozart Torres, 68, Centro, nesta cidade, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso, em outro local.
- 4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo fiscal do contrato de cada secretaria solicitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Almoxarifado da Prefeitura, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. São obrigações das partes:

I. DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II. DA CONTRATADA:

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900
licitação@bambui.mg.gov.br
[@prefeituradebambui](https://www.instagram.com/prefeituradebambui)
www.bambui.mg.gov.br

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura sejam criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento conforme descrito no termo de referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter, durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n.º 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias n.º:

02.17.02.20.122.0207.2093.3.3.90.30.00 F 738 F 1.500, 2.500
02.17.03.04.122.0401.2086.3.3.90.30.00 F 748 F 1.500,2.500
02.05.50 12.366.2401.2061.3.3.90.30.00 F 181 F 1.552
02.05.70.12.306.1201.2040.3.3.90.30.00 F 198 F 1.500
02.05.70.12.306.1201.2040.3.3.90.30.00 F 198 F 1.552
02.05.70.12.365.1201.2902.3.3.90.30.00 F 199 F 1.552

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 41 do Decreto Municipal de n.º
Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

3.246/24, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial da ata;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total da ata;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação.
- XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ata;
- XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência.
- XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**.
- XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900
licitação@bambui.mg.gov.br
[@prefeituradebambui](https://www.instagram.com/prefeituradebambui)
www.bambui.mg.gov.br

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI. Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato.

XXII. Conseguir, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa.

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração.

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos.

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.

XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções.

XXX. Induzir a administração em erro;

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo **CONTRATANTE** quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIV. Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento.

XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração.

XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade.

XXXVII. Deixar de apresentar, no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato.

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXXIV e XXXV deste Edital.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar, que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n.º 3.246/24.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Bambuí–MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Bambuí, ---- de ----- de 2025.

XXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxx

CONTRATANTE

EMPRESA: XXXX

Rep. Legal: xxxxxxx

CONTRATADA